



PROCESSO N.º 238/10

PROTOCOLO N.º 10.217.260-4

PARECER CEE/CEB N.º 1002/10

APROVADO EM 06/10/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO XXIII - ENSINO FUNDAMENTAL,  
MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: CLEVELÂNDIA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I - RELATÓRIO

### 1 Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou, para apreciação deste Conselho, pelo Ofício n.º 383/10 - GS/SEED, de 09/02/10, o pedido de reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, do Colégio Estadual João XXIII - Ensino Fundamental, Médio e Normal, do Município de Clevelândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, protocolado no NRE de Pato Branco em 23/10/09.

A Resolução n.º 2475/08, com base no Parecer n.º 156/08 - DEP/SEED, autorizou o funcionamento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal, Nível Médio, destinado a egressos do Ensino Fundamental e do Médio ou equivalente, com aproveitamento de estudos, no Colégio Estadual João XXIII - Ensino Fundamental e Médio, que passou a denominar-se Colégio Estadual João XXIII - Ensino Fundamental, Médio e Normal, com implantação gradativa, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2008 (fls. 163).

1.2 O processo foi convertido em diligência, na data de 05 de abril de 2010, para a instituição de ensino anexar os seguintes documentos:

- listagem do acervo bibliográfico;
- relação de equipamentos e materiais do laboratório de Química, Física e Biologia;
- laudo do Corpo de Bombeiros;
- plano de avaliação do curso, bem como os instrumentos e o relatório da avaliação realizada;
- cronograma da SEED sobre o relatório da execução do plano de capacitação docente;



PROCESSO N.º 238/10

- indicação de docentes para as disciplinas de Física, Sociologia, Inglês e Química;
- plano de avaliação institucional;
- descrição da atuação dos docentes da formação específica, conforme Deliberação n.º 10/99-CEE/PR.

O processo retornou a este CEE em 14 de junho de 2010, pelo Ofício n.º 1978/10 - GS/SEED.

2. Condições físicas, materiais, pedagógicas e recursos humanos

As condições materiais e pedagógicas estão descritas às fls. 94, 108, 110 a 114, 153 a 162, 179 a 255.

2.2 A instituição de ensino apresentou às fls. 103 a 104, relatório da execução do plano de avaliação do curso (cf. Deliberação n.º 10/99-CEE/PR).

2.3 A Secretaria de Estado da Educação encaminhou o relatório da execução do plano de capacitação docente e está apensado às fls. 105 a 106 e 150.

2.4 Corpo Docente

O estabelecimento encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica:

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO</b>
Judith Cezarita Hartmann	Coordenadora de Curso	Magistério Pedagogia
Fátima Antonia Senhor	Coordenadora de Estágio	Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Segundo Grau e Orientação Educacional Especialização em Psicopedagogia
Maria Seli da Cruz Santos	Coordenadora de Estágio	Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Segundo Grau e Orientação Educacional
Rosemari da Costa Pacheco	Arte	Licenciatura em Artes



PROCESSO N.º 238/10

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO</b>
Dione Mara Hüffner	Biologia	Ciências – Habilitação: Biologia
Fernanda Zampieri Barboza	Educação Física	Educação Física
Junior César Luna	Filosofia	Filosofia
Cristiane Brasiliano	Física	Física
Ana Paula da Silva Grams	Geografia	Geografia Especialização em Metodologias Inovadoras Aplicadas à Educação
Marlene Huffner Pardal	História	História
Rosalina Maria Huffner Pardal	Língua Portuguesa e Literatura	Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa
Maristela Sardá	Matemática	Ciências - Habilitação: Matemática
Janaína Barbosa	Química	Química
* Rosa Miranda	Sociologia Filosofia	Pedagogia
Carmem Lucia Bombardelli Pappini	LEM - Inglês	Letras – Português, Inglês e respectivas Literaturas
*** Marcia de Fátima Ponzoni	- Concepções Norteadoras da Educação Especial (2.º ano) - Fundamentos Psicológicos da Educação(1.º ano) - Metodologia do Ensino de Matemática (3.º ano) - Metodologia do Ensino de Ciências (4.º ano) - Metodologia do Ensino de Português e Alfabetização (4.º ano) - Organização do Trabalho Pedagógico (2.º ano) - Trabalho Pedagógico da Educação Infantil (2.º e 3.º anos) - Prática de Formação	Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Segundo Grau e Orientação Educacional Especialização em Educação
Joeci Joana Corá Pozzenatto	- Literatura Infantil	Letras – Português e Literaturas da Língua Portuguesa
Joséte Maria Gabriel Pacheco	Literatura Infantil	Letras – Português e Inglês, com as respectivas Literaturas da Língua Portuguesa



PROCESSO N.º 238/10

DOCENTE	DISCIPLINA	LICENCIATURA/ HABILITAÇÃO
*** Patrícia Rodrigues Leandra	- Fundamentos Históricos da Educação (1.º ano) - Organização do Trabalho Pedagógico (1.º e 2.º anos) - Prática de Formação (Estágio Supervisionado) - Fundamentos Históricos e Políticos da Educação Infantil (2.º ano) -- Fundamentos Sociológicos da Educação (2.º ano) - Metodologia do Ensino da Arte (4.º ano) - Metodologia do Ensino de Educação Física (4.º ano) - Fundamentos Filosóficos da Educação (3.º ano) - Trabalho Pedagógico da Educação Infantil (2.º e 3.º anos) - Metodologia do Ensino de Geografia (4.º ano)	- Pedagogia - Especialização em Educação Especial
Ires Margarete Corrêa	- Fundamentos Históricos da Educação - Fundamentos Sociológicos da Educação - Metodologia do Ensino de História	Pedagogia – Habilitações em Magistério das Matérias Pedagógicas do Segundo Grau e Orientação Educacional

\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo de até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia, sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

\*\* A docente poderá atuar, no máximo, em até 3 (três) disciplinas concomitantemente, conforme estabelece o inciso III, art. 4.ª, da Deliberação n.º 10/99-CEE/PR.

### 3. Organização Curricular

Às fls. 147 consta matriz curricular, totalizando 4.000 (quatro mil) horas distribuídas em 4 (quatro) séries anuais, conforme segue:



PROCESSO N.º 238/10

**Matriz Curricular**

CURSO DE FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUC. INF. E DOS ANOS INICIAIS DO ENS.FUND.-NORMAL							
Ano de Implantação: 2008 Turnos: Vespertino Módulo: 40 - Carga Horária Total = 4.800h							
	DISCIPLINAS					H.	H.
		1ª	2ª	3ª	4ª	Aula	Relógio
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa e Literatura	4	3	2	3	480	400
	Arte	2				80	67
	Educação Física	2	2	2	2	320	267
	Matemática	3	2	4	2	440	366
	Física			3	2	200	167
	Química			2	2	160	133
	Biologia	2	2			160	133
	História	2	2			160	133
	Geografia	2	2			160	133
	Sociologia		2			80	67
	Filosofia	2				80	67
	Sub-total	19	15	13	11	2320	1934
	P.D	Língua Estrangeira Moderna			2	2	160
Sub-total				2	2	160	133
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	Fundamentos Históricos da Educação	2				80	67
	Fund. Filos da Educação			2		80	67
	Fund. Sociol. da Educação		2			80	67
	Fundamentos Psicológicos da Educação	2				80	67
	Fund. Hist. e Polit. da Educ Infantil		2			80	67
	Concepções Norteadoras da Educação Especial		2			80	67
	Trabalho Pedagógico na Educação Infantil		2	2		160	133
	Organização do Trabalho Pedagógico	2	2			160	133
	Literatura Infantil			2		80	67
	Metodologia do Ensino de Português / Alfabetização			2	2	160	133
	Metodologia do Ensino de Matemática			2		80	67
	Metodologia do Ensino de História				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Geografia				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Ciências				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Arte				2	80	67
	Metodologia do Ensino de Educação Física				2	80	67
	Sub-total	6	10	10	12	1520	1266
			25	25	25	25	4000
Prática de Formação (Estágio Supervisionado)	5	5	5	5			
Total	30	30	30	30	800	667	
TOTAL GERAL					4800	4000	



PROCESSO N.º 238/10

#### 4. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 447/09, do NRE de Pato Branco, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, e foi de parecer favorável ao reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (fls. 132 a 138).

#### II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Pato Branco, Parecer n.º 45/10- DET/SEED (fls. 172) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, esta relatora é favorável à concessão do reconhecimento do Curso de Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2008, na modalidade Normal, Nível Médio, do **Colégio Estadual João XXIII - Ensino Fundamental, Médio e Normal**, do Município de Clevelândia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Até 120 (cento e vinte ) dias antes do término do ano de 2012, o estabelecimento de ensino deverá solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas ao Laudo do Corpo de Bombeiros, conforme protocolado n.º 9413044-1.

Ressalte-se que a instituição de ensino deverá incluir a Língua Espanhola em sua Proposta Pedagógica.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 06 de outubro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEB